

NÚCLEO DE ESTUDOS DE DIREITO DO CONSUMIDOR - UniCON SELEÇÃO DE ALUNOS - EDITAL 1º SEMESTRE DE 2010

A pró-reitora acadêmica do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que as inscrições para a seleção de alunos ao Núcleo de Estudos de Direito do Consumidor - UniCON estão abertas, obedecendo às condições constantes deste edital.

1- DA CONCEITUAÇÃO DO UniCON

O Núcleo de Estudos de Direito do Consumidor – UniCON proporciona aos graduandos dos cursos de Direito, Administração e Marketing a abordagem e o estudo interdisciplinar das relações de consumo em torno da Lei 8.078/90, além do desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão acadêmica na área respectiva, com a supervisão de professores.

2 - DOS OBJETIVOS DO UniCON

- 2.1 Introduzir e disseminar a atividade de extensão no ensino de graduação.
- 2.2 Estimular professores e alunos a engajar-se em atividades de extensão e integração comunitária.
- 2.2 Realizar trabalhos e tarefas nas áreas de direito das relações de consumo, nos limites da graduação.

3 - DA DURAÇÃO DOS TRABALHOS NO UniCON

- 3.1 O período de participação de alunos selecionados no UniCON será de março a junho de 2010, aos sábados, conforme as atividades programadas, até o alcance das 75 horas-aula.
- 3.2 As orientações de atividades, pesquisas, estudos, reuniões de trabalho e levantamento de dados poderão ser desenvolvidas nos períodos matutino, vespertino e noturno, em horários previamente acordados entre os professores-orientadores e os alunos participantes, perfazendo-se o total de 8 (oito) horas semanais.
- 3.2 Em caso de encerramento das atividades do UniCON, o(s) aluno(s) selecionado(s) poderá(ão) ser indicado(s) pela Assessoria de Extensão e Integração Comunitária para participação em outros projetos.

4 – DA MODALIDADE DE INGRESSO NO UniCON

- 4.1 Alunos voluntários selecionados de acordo com este edital.

5 - DAS VAGAS PARA ALUNOS

- 5.1 Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para voluntários no UniCON, distribuídas proporcionalmente, conforme as inscrições, entre alunos dos cursos previstos no item 1, ou, se for o caso, de qualquer outro curso de graduação do UniCEUB, que tiverem concluído, ao menos, o quarto semestre letivo.
- 5.2 Não havendo inscrição de alunos de qualquer um dos cursos citados no item 5.1, as vagas serão preenchidas por inscritos excedentes dos outros cursos, desde que atendidas as condições deste edital.
- 5.3 Aos alunos selecionados não serão concedidos descontos ou qualquer forma de remuneração ou bolsa.

6 - DOS REQUISITOS DO ALUNO

- 6.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação constantes do item 5.1, exceto os matriculados no último semestre.
- 6.2 Não estar vinculado a outro programa de atividade extrapedagógica do UniCEUB.
- 6.3 Ter disponibilidade para dedicar 8 horas semanais às atividades programadas pelo Núcleo de Estudos de Direito do Consumidor - UniCON.

7 – DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição será realizada no período de 8 a 12 de março de 2010, no Núcleo de Extensão e Atividades Complementares, localizado no 1º andar do bloco 3, sala 3118, no *campus* do UniCEUB.
- 7.2 Os documentos exigidos para a inscrição do(a) candidato(a) são:
 - histórico escolar atualizado;
 - ficha de inscrição;
 - foto 3 x 4.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O processo seletivo será realizado em uma etapa, após análise do histórico escolar do candidato, da ficha de inscrição e entrevistas.
- 8.2 O processo seletivo será de incumbência dos professores responsáveis pelo Núcleo de Estudos de Direito do Consumidor - UniCON.
Parágrafo único: Serão considerados aprovados os alunos selecionados de acordo com a quantidade de vagas estabelecida nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 9.1 Concluída a seleção, os professores responsáveis pelo UniCON elaborarão a lista dos nomes dos alunos selecionados, a qual será divulgada no mural do NEAC, no dia 17 de março de 2010.

10 - DOS DEVERES DOS ALUNOS SELECIONADOS

- 10.1 O aluno selecionado deverá:
- assinar o termo de compromisso;
 - desenvolver, individual e coletivamente, as atividades, as tarefas e os trabalhos;
 - dedicar 8 (oito) horas semanais ao desenvolvimento das atividades programadas;
 - apresentar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas;
 - participar das atividades de acompanhamento e orientação promovidas pelo UniCON;
 - apresentar e disponibilizar os resultados alcançados nas atividades desenvolvidas em eventos acadêmico-científicos indicados pelo UniCEUB, pelo NEAC, pelo UniCON e pela BRASILCON;
 - fazer referência à condição de aluno do UniCON/ NEAC nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica vinculados ao grupo de estudos.

11 - DO DESLIGAMENTO DO ALUNO

- 11.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o desligamento do aluno das atividades desenvolvidas pelo UniCON.
- 11.2 O desligamento poderá ser solicitado pelo aluno ou pelo professor vinculado ao UniCON mediante justificativa, seguindo as normas estabelecidas.
- 11.3 A não observância pelos voluntários aos deveres constantes do Regulamento Geral do Núcleo de Estudos de Direito do Consumidor - UniCON implicará o desligamento do(a) aluno(a).
- 11.4 Em caso de desistência, a vaga não poderá ser preenchida por outro aluno.
- 11.5 Somente serão toleradas até 03 (três) faltas no correr do semestre de atividades previamente agendadas.
- 11.6 O aluno deverá cumprir carga semestral de 75 (setenta e cinco) horas sob pena de reprovação sem aproveitamento da carga horária já existente e veto ao reingresso ao Núcleo de Estudos de Direito do Consumidor – UniCON.

12 - DO CERTIFICADO

- 12.1 O aluno que cumprir as exigências do presente edital e for aprovado ao final do semestre receberá certificado de participação. Fica vetado o reingresso ao UniCON do aluno não aprovado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Aqueles que vierem a inscrever-se no processo seletivo do UniCON declaram conhecer e atender a todas as disposições contidas neste edital e submeter-se a elas.
- 13.2 Os casos omissos, excepcionais ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, pela Assessoria de Extensão e Integração Comunitária, pelos professores responsáveis pelo Núcleo de Estudos de Direito do Consumidor - UniCON e pelo Núcleo de Extensão e Atividades Complementares – NEAC.

Brasília, março de 2010.

Elizabeth Regina Lopes Manzur
Pró-Reitora Acadêmica do UniCEUB